



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Euzébio Mota de Alencar – Educação Básica (E.I.E.F.M)		
EMENTA: Recredencia a Escola Euzébio Mota de Alencar - Educação Básica (E.I.E.F.M), nesta cidade, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos e autoriza o curso de educação infantil, com vigência até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 01255588-6	PARECER N° 0363/2002	APROVADO EM: 20.06.2002

I - RELATÓRIO

A Diretora da Escola Euzébio Mota de Alencar – Educação Básica (E.I.E.F.M), instituição particular conveniada com a Secretaria de Educação do Estado e do Município, mantida pelo Serviço Social da Indústria–SESI, nesta cidade, mediante processo N° 01255588-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização dos cursos de educação infantil e educação de jovens e adultos – pela metodologia do Projeto Tempo de Avançar.

A escola obteve deste Conselho o credenciamento e o reconhecimento do ensino fundamental, ministrando, na modalidade de educação de jovens e adultos, desde 1996, com aprovação dada pelo parecer N° 08/2000, deste Conselho, com vigência até 31.12.2004.

O processo vem instruído com peças que contemplam a solicitação:

- Requerimento à presidência deste Conselho;
- Plano de ampliação da biblioteca, centro de multimeios com acervo bibliográfico, constando 5.301 exemplares;
- Fotografias que demonstram um prédio com boas condições de funcionamento;
- Relação dos professores;
- Certificado de credenciamento para ministrar o curso de ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, seguindo o Programa Telecurso 2000, com vigência até 31.12.2004;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0363/2002

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com número de inscrição Nº 03.804.327/0006 – 19;
- Relação dos bens existentes em relatório emitido em 2001;
- Certidões Negativas: Regularidade FGTS – Caixa Econômica Federal Secretaria de Finanças de Fortaleza, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Previdência Social Federal e Ministério da Fazenda pela Procuradoria Nacional;
- Escritura de contrato e venda;
- Regulamento de criação;
- Ofício Nº 08/2000 – DITEC/SESI;
- Projeto político Pedagógico;
- O Plano da Educação de Jovens e Adultos, elaborado com base na Lei Nº 9394/96;

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo contempla a legislação educacional fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96.

A proposta pedagógica assegura as normas conforme artigo 12, relativo aos dias letivos, ao cumprimento do trabalho docente e principalmente à garantia da articulação família e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola.

O curso de educação de jovens e adultos, vem instruído com base nos artigos 37 e 38 da Lei Nº 9.394/96 e no Parecer Nº 11/2000, do Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pelo recredenciamento da Escola Eusébio Mota de Alencar – Educação Básica (E.I.E.F.M), nesta capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ensino médio, pela aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos e pela autorização do curso de educação infantil, com validade até 31.12.2004.

Cont. Parecer Nº 0363/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0363/2002
SPU	Nº	01255588-6
APROVADO EM:		20.06.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC